

## **Convocação nº 001/2022**

### **EDITAL DE CHAMADA PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA E EM DEBATES E APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES À COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO PROCESSO ELEITORAL.**

**A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DESTINADA A AVALIAR E PROPOR ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO PROCESSO ELEITORAL**, criada nos termos da Portaria nº 230 do Tribunal Superior Eleitoral, de 8 de março de 2022, vem propor o presente chamamento público.

CONSIDERANDO o mandamento constitucional presente nos arts. 3º, inciso IV, e 5º da Constituição Federal, que impõe ao Estado Brasileiro o dever de combater o racismo e todas as formas de discriminação.

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção sobre Eliminação de todas as formas de discriminação racial (Decreto nº 65.810/1969) e da Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, concebida em 2013, na Guatemala, pela Organização dos Estados Americanos (OEA), aprovada pelo Decreto Legislativo 1, de 2021, com o procedimento previsto no art. 5º, § 3º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário de tratados internacionais que reconhecem o racismo como um fenômeno estrutural e institucional e que, por isso, é necessária a adoção de medidas efetivas por parte do Estado e da sociedade em geral.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e dispõe sobre as garantias à população negra quanto à efetividade da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância.

CONSIDERANDO os inúmeros estudos e estatísticas que mostram como as populações negra e indígena são as mais atingidas pela exclusão da participação do processo eleitoral e, conseqüente, são sub-representadas nos parlamentos municipais, estaduais e nacional.

CONSIDERANDO que candidaturas de pessoas negras, especialmente de mulheres negras, encontram severas resistências e restrições relacionadas ao acesso ao financiamento e ao tempo de rádio e televisão, elementos indispensáveis para a conversão em mandatos eleitorais.

CONSIDERANDO o dever e a necessidade de o Estado Brasileiro dar uma resposta contundente ao racismo em sua dimensão estrutural e institucional.

CONSIDERANDO o contido na resposta à Consulta nº 0600306-47, DJE de 5.10.2020, apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral.

CONSIDERANDO o resultado do julgamento da ADPF-MC nº 738/DF, DJE de 29.10.2020, pelo Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 23.665, de 9 de dezembro de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral.

CONSIDERANDO que a Comissão de Promoção da Igualdade Racial deve avaliar e propor estratégias normativas e materiais em torno do processo eleitoral, sugerindo ações concretas a serem desenvolvidas em todos os segmentos do sistema de justiça Justiça Eleitoral, para a eliminação das desigualdades raciais.

CONSIDERANDO que a elaboração do relatório por parte Comissão deve ser subsidiada pela produção teórica e prática que há muito vem sendo desenvolvida por diversos setores da sociedade no enfrentamento ao racismo.

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar a participação de interessados, compatibilizando-a com os limites temporais e materiais para a elaboração do relatório.

1. Resolve realizar os seguintes atos:

a) AUDIÊNCIA PÚBLICA, prevista para o dia 18 de maio de 2022, para oitiva de segmentos representativos da sociedade, oriundos da iniciativa privada ou pública, ou mesmo particulares, com representantes ou presentantes selecionados após inscrição prévia, a partir dos seus conhecimentos especializados na temática racial, relacionados ao sistema de Justiça Eleitoral e Processo Eleitoral, os(as) quais serão convidados(as) pela Comissão para manifestação oral na oportunidade;

b) convidar para apresentação de propostas para subsidiar o relatório a ser entregue pelos Grupos de Trabalho Temáticos da Comissão – por meio de memoriais escritos, até 5 (cinco) dias corridos após a realização da audiência pública – a todas aquelas pessoas ou instituições que eventualmente, embora tenham realizado a sua inscrição nos termos da alínea anterior, não tenham sido selecionadas para manifestação oral, bem como toda e qualquer pessoa ou instituição interessada que tenham acesso a este edital.

2. A audiência pública tratada no item anterior versará sobre a temática “**Desigualdade Racial e Sistema Eleitoral**”, na qual serão colhidos dados, informações e propostas com vista ao aperfeiçoamento das legislações atinentes.

3. As manifestações orais e escritas deverão versar necessariamente sobre propostas com vista à avaliação e aperfeiçoamento de legislações, bem como de políticas sobre a igualdade racial no âmbito do Sistema de Justiça Eleitoral e Processo Eleitoral, nos limites propostos no item 2.

4. A audiência pública de que trata o item 1 será realizada no dia 18 de maio de 2022, a partir das 10h, de forma virtual por meio da plataforma Zoom Meetings, com transmissão ao vivo por meio radiofônico e digital.

5. Os interessados em participar da Audiência Pública por meio de manifestação oral, descrita na alínea 'a' do item 1, deverão solicitar inscrição no endereço eletrônico [nid@tse.jus.br](mailto:nid@tse.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital.

a) O campo 'assunto' do *e-mail* de solicitação de inscrição deverá conter a seguinte descrição: 'Solicitação de participação em Audiência Pública'. No corpo do *e-mail* deve constar a identificação da pessoa física ou jurídica proponente, subsidiada com documentos que comprovem a experiência no âmbito da temática;

b) Considerar-se-ão documentos com força para a comprovação de experiência com a temática: (i) se pessoa jurídica, o estatuto social com a declaração da pertinência constante entre os seus objetivos e/ou finalidades, bem como a vinculação com instituições de pesquisa; (ii) se pessoa física, publicações acadêmicas ou midiáticas, ou relato de experiências sociais relacionadas e comprovadas.

6. A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública será oportunamente divulgada no DJE e no portal eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. Serão ainda anunciadas, ao ensejo de tal publicação, a metodologia de realização da audiência pública e a confirmação da data do ato.

8. A audiência pública será presidida pelo Ministro Benedito Gonçalves, presidente da Comissão;

a) A presidência da audiência pública, no transcorrer das atividades, será ainda rotativa entre as membras e os membros da Comissão;

9. Solicitações de informações ou esclarecimentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico [nid@tse.jus.br](mailto:nid@tse.jus.br) .